



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO **(Do Sr. ODAIR CUNHA)**

Solicita a devolução do processo referente ao Recurso nº 122, de 2007, à Mesa, para declaração de prejudicialidade e conseqüente arquivamento.

Senhor Presidente,

Tendo sido designado Relator do processo referente ao Recurso nº 122, de 2007, que “Recorre, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Interno, da decisão da Presidência na Questão de Ordem nº 209, de 2007, a respeito da distribuição de avulso da Redação Final da Medida Provisória nº 384, de 2007”, pude verificar que o mesmo perdeu a oportunidade de ser apreciado a partir do momento em que a mencionada medida provisória deixou de tramitar nesta Casa, tendo sido convertida na Lei nº.11.530, de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 25.01.2007.

Não havendo obtido efeito suspensivo por parte do Plenário, o recurso, com o encerramento da tramitação da matéria a que se referia, acabou incidindo em evidente situação de prejudicialidade, não tendo mais como produzir o único efeito a que se destinava, qual seja, reverter a decisão da Presidência que indeferiu a questão de ordem então formulada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em face do aqui exposto, e com base no que dispõe o art. 164, inciso I, do Regimento Interno, solicitamos a V. Exa. a devolução do presente processo à Mesa para que se promova a competente declaração de prejudicialidade e o conseqüente arquivamento do Recurso nº 122, de 2007, nos termos regimentais.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado ODAIR CUNHA
Relator